



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 05/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: ADEMIR AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15/02/2019

Senhor:

Venho por meio deste solicitar a Comissão de Licitação a possibilidade de alteração no edital do Pregão Presencial 16/2019 da licitação serviços de arbitragem. A forma já editada através do julgamento por item impossibilitada e dificulta a realização de nossas atividades esportivas. Solicito então que transforme novo edital da referida licitação, seja na forma de lote único e não por item.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registrar em ata de **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de março de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de março de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo IV, deste edital, se for o caso.

4.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 182.549,04 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/03/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 16/2019

Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 16/2019

Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.6. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de início solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual devesse ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado**.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.



12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

13.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da nota de empenho, em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa.

13.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.6. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. O calendário anual esportivo contempla os mais variados campeonatos, nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, necessitamos de contratação de serviços de arbitragem para administrar jogos através de arbitragem e que serão pagos por jogos trabalhados pelo valores definidos no processo licitatório.

2.2. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pelas equipes de arbitragem nos mais diversos campeonatos e eventos esportivos organizados pelo departamento de esportes.

2.3. A empresa proponente deverá se responsabilizar pela capacidade técnica de seus árbitros quando solicitadas para prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte da empresa contratante.

2.4 As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função da participação das equipes em cada evento e competição propostas no calendário anual que serão realizados, neste processo as quantidades estimadas além da variável do número de equipes participantes foram baseados no saldo em cada um dos itens do ano anterior já que o processo terá a vigência de 12 meses.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	380,00	38.000,00
	2	120	JOG	1992	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO	205,00	24.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.		
3	120	JOG	1994		SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	105,00	12.600,00
4	650	DI	1995		DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	110,00	71.500,00
5	30	JOG	8138		SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	600,00	18.000,00
6	12	JOG	1997		ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	774,92	9.299,04
7	12	JOG	1998		ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	712,50	8.550,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01RS						182.549,04	

V - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da nota de empenho, em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa.

4.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 16/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 16/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 16/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 16/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**, do tipo menor preço por LOTE no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 16/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da nota de empenho, em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre



as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 16/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração na forma de julgamento, passando a disputa a ser menor preço por lote e alterada a forma de participação no certame para ampla concorrência. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 182.549,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	13073/2019	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Reabertura Pregão Presencial nº 16/2019	Municipalidades	
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras	
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	Coronel Vivida	
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS <u>06. DIOE Publicação Reabertura de Prazo PP nº 16-2019 serviços de arbitragem.pdf</u> 6,55 KB	
Enviada em	15/02/2019 14:37		
Data de publicação			
	18/02/2019 Segunda-feira	R\$ 150,00	Faturada
			15/02/19 14:38
			Nº da Edição do Diário: 10378
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	21/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500032781200182019339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	182.549,04		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	18/02/2019	Data Registro	04/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/03/2019	Data Registro	15/02/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 47287179920 (Logout)



PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 37/2019
DATA: 16/02/2019

SÚMULA: "CONVOCAR A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Neu Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal e o Diretor do Departamento de Saúde de Mariópolis de acordo com as determinações legais que lhe confere Lei Orgânica do município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Mariópolis conforme Decreto nº 04/2019 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Pavilhão da Igreja Matriz, situado na Rua Sete, s/n Centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Romeiro

Vice Presidente: Leonice D. Moretti

Secretária: Marcia Lutz C. Borges e Janeli S. Barp;

Relator Geral: Rosângela Magalhães Silveira

Colaboradores: Ana Paulina da Silva, Celia Rocha Carvalho, Jackson D. Horta, Adair O dos Anjos, Lucas Felisberto, José Gil L. Rivas, Luiz Brito, Inêdo Dal Prá Zanella, Inês Carbonari.

Art. 6º - Serão realizadas 06 (seis) Pré-Conferências nos distritos rurais e cidade que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 7º - As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes dias:

01 - No dia 05/02/2019 às 19:30 hs, na Capela N. Sra. Aparecida (Gramados São Joaquim, Santa Barbara, N. Sra. Aparecida);

02 - No dia 07/02/2019 às 19:30hs, na Capela São Pedro (N. Sra. Rosário, N. Sra. Carmo, São Pedro, Santo Eduardo, Sagrado Coração de Jesus);

03 - No dia 12/02/2019 às 19:30 hs, na Capela N. Sra. de Candelas (N. Sra. Candelas, Linha Carneiro, Rio Pinheiro);

04 - No dia 14/02/2019 às 19:30 hs na Capela N. Sra. Das Dores (Colônia Nova, Santa Luzia, Rio Pato Branco, N. Sra. das Dores);

05 - No dia 19/02/2019 às 19:30, Estratégia saúde da Família 01 - Centro de Eventos - Papimarr (Barras Planalto, Novoio e parte do centro);

06 - No dia 21/02/2019 às 19:30 hs, Estratégia Saúde da Família 02 - Casa da Amizade (São Dimas, Baimos, Gricólo, Água Azul, Rosa, Parte do Centro);

Art. 8º - Os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório da Conferência.

Art. 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Art. 10º - O departamento Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mariópolis, 16 de Fevereiro de 2019.

Neu Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

Fernando Romeiro
Diretor do Departamento de Saúde

Rua Otton, nº 1030 - Centro - CEP: 85225-000 - Fone: (46) 3295-6100 - Mariópolis - PR - www.mariopolis.com.br - CNPJ: 16.995.323/0001-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica, para atender a comunidade Natal da Esperança desta municipalidade, conforme Termo Aditivo ao Convênio 257/2017 - SEAB.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital, DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2019.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração na forma de julgamento, passando a disputa a ser menor preço por lote e alterada a forma de participação no certame para ampla concorrência. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 182.549,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda, Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 14/2019/GP. Dispensa nº 08/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ETV Tecnologia e Marketing Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na implantação e suporte técnico de módulo para gerenciamento de las nos pontos de atendimento presencial, com fornecimento em comodato de Player e totem emissor de senha, com respectivas licenças do So ware e Hardware, incluindo emissão de relatórios estatísticos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 16.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Departamento Administrativo - Funcional Programática 10.301.43.2.114.33 9039050000.303 - Despesa 4269 - Reserva 552 - 08.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Departamento Administrativo - Funcional Programática 10.302.43.2.130.339039050000.303 - Despesa 4270 - Reserva 553, e 08.05 - Secretaria Municipal de Saúde - Departamento Administrativo - Funcional Programática 10.303.43.2.129.339039050000.303 - Despesa 4272 - Reserva 554. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 07 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ângelo Alfredo Garcia - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do Chamamento Público nº 04/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, Processo nº 19/2016, que tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 37, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo para execução do objeto contratual para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24 (vinte e quatro) de abril de 2019. Do Valor: Valor permanece inalterado. Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 19/2018.GP. Dispensa nº 09/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IMÓVEIS L & A + P ADMINISTRADORA LTDA - ME. OBJETO: Locação de imóvel urbano, tipo sala térrea, construída no lote 12 da quadra 523, Rua Ibiaporã n.º 283, Sala Térrea n.º 03, Edifício Liberty Centro, no Centro, com área de 71,98 m², na cidade de Pato Branco - Paraná, que será utilizada pela Sede Administrativa do Ministério da Agricultura do Município de Pato Branco - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de fevereiro de 2020. Do Valor: Valor permanece inalterado. Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcilei Luiz Freisleben - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 52/2018.GP. Concorrência nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas e recapeamento asfáltico em trechos das Ruas dos Faisões, dos Pelicanos, Santa Clara, dos Pavões, dos Tucanos, Graíha Azul, dos Perdizes, Maracanã, 10 de Maio, João Penso, Marco Penso, José Tatto, Bento Gonçalves, Santos Dumont, Caxambu, São Pedro, Santa Rita, Tuiuti e Guarani, com área total de 38.085,03 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 849255/2017, Processo nº 1043606-33 - Programa Planejamento Urbano - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 37, § 1º, VI e § 2º Lei 8666/93, bem como justici apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de maio de 2019 e prazo de vigência contratual até 13 de agosto de 2019. Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

COOPERATIVA DA INTEGRAÇÃO DO LEITE - COOPRILEITE
CNPJ: 11.789.520 / 0001 - 41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa de Integração do Leite - COOPRILEITE - no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2019, nas dependências do Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito à Rua Osvaldo Aranha, 377, Pato Branco, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 14:30 horas, com metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 16:00 horas, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos cooperados em condições de votar, para deliberar sobre a seguinte
ORDEM DO DIA:
1) Reforma do Estatuto Social;
2) Eleição e Posse da Nova Diretoria;
3) Assuntos Gerais.
Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019
Silvano Cesar Facchin
SILVANO CESAR FACCHIN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 08.105.889/0001-88
AVENIDA PENNA, 1902, CEP 86000-400
C.E.P.: 86000-400 - Pato Branco - PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 72019 - PE
Processo Administrativo: 528898
Processo de Licitação: 080898
Data de Projeção: 14/02/2019
Hora: 10h
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Pregoeiro, Neu José Casarotti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente sob Lei nº 12.523/2012, em face dos processos eletrônicos de Licitação nº 72019/PE em atendimento a uma ata de parecer concluído emanado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Licitação, e a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Licitação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 029 de 15 de fevereiro de 2019, homologa e adjudica em favor de:
1) Fornecedor e Nota Vinculadas
2) Preço Global
3) Valor Global
4) Valor Unitário
5) Valor Total
6) Valor de Desconto
7) Valor de Acerto
8) Valor de Retenção
9) Valor de Retenção
10) Valor de Retenção
11) Valor de Retenção
12) Valor de Retenção
13) Valor de Retenção
14) Valor de Retenção
15) Valor de Retenção
16) Valor de Retenção
17) Valor de Retenção
18) Valor de Retenção
19) Valor de Retenção
20) Valor de Retenção
21) Valor de Retenção
22) Valor de Retenção
23) Valor de Retenção
24) Valor de Retenção
25) Valor de Retenção
26) Valor de Retenção
27) Valor de Retenção
28) Valor de Retenção
29) Valor de Retenção
30) Valor de Retenção
31) Valor de Retenção
32) Valor de Retenção
33) Valor de Retenção
34) Valor de Retenção
35) Valor de Retenção
36) Valor de Retenção
37) Valor de Retenção
38) Valor de Retenção
39) Valor de Retenção
40) Valor de Retenção
41) Valor de Retenção
42) Valor de Retenção
43) Valor de Retenção
44) Valor de Retenção
45) Valor de Retenção
46) Valor de Retenção
47) Valor de Retenção
48) Valor de Retenção
49) Valor de Retenção
50) Valor de Retenção
51) Valor de Retenção
52) Valor de Retenção
53) Valor de Retenção
54) Valor de Retenção
55) Valor de Retenção
56) Valor de Retenção
57) Valor de Retenção
58) Valor de Retenção
59) Valor de Retenção
60) Valor de Retenção
61) Valor de Retenção
62) Valor de Retenção
63) Valor de Retenção
64) Valor de Retenção
65) Valor de Retenção
66) Valor de Retenção
67) Valor de Retenção
68) Valor de Retenção
69) Valor de Retenção
70) Valor de Retenção
71) Valor de Retenção
72) Valor de Retenção
73) Valor de Retenção
74) Valor de Retenção
75) Valor de Retenção
76) Valor de Retenção
77) Valor de Retenção
78) Valor de Retenção
79) Valor de Retenção
80) Valor de Retenção
81) Valor de Retenção
82) Valor de Retenção
83) Valor de Retenção
84) Valor de Retenção
85) Valor de Retenção
86) Valor de Retenção
87) Valor de Retenção
88) Valor de Retenção
89) Valor de Retenção
90) Valor de Retenção
91) Valor de Retenção
92) Valor de Retenção
93) Valor de Retenção
94) Valor de Retenção
95) Valor de Retenção
96) Valor de Retenção
97) Valor de Retenção
98) Valor de Retenção
99) Valor de Retenção
100) Valor de Retenção
101) Valor de Retenção
102) Valor de Retenção
103) Valor de Retenção
104) Valor de Retenção
105) Valor de Retenção
106) Valor de Retenção
107) Valor de Retenção
108) Valor de Retenção
109) Valor de Retenção
110) Valor de Retenção
111) Valor de Retenção
112) Valor de Retenção
113) Valor de Retenção
114) Valor de Retenção
115) Valor de Retenção
116) Valor de Retenção
117) Valor de Retenção
118) Valor de Retenção
119) Valor de Retenção
120) Valor de Retenção
121) Valor de Retenção
122) Valor de Retenção
123) Valor de Retenção
124) Valor de Retenção
125) Valor de Retenção
126) Valor de Retenção
127) Valor de Retenção
128) Valor de Retenção
129) Valor de Retenção
130) Valor de Retenção
131) Valor de Retenção
132) Valor de Retenção
133) Valor de Retenção
134) Valor de Retenção
135) Valor de Retenção
136) Valor de Retenção
137) Valor de Retenção
138) Valor de Retenção
139) Valor de Retenção
140) Valor de Retenção
141) Valor de Retenção
142) Valor de Retenção
143) Valor de Retenção
144) Valor de Retenção
145) Valor de Retenção
146) Valor de Retenção
147) Valor de Retenção
148) Valor de Retenção
149) Valor de Retenção
150) Valor de Retenção
151) Valor de Retenção
152) Valor de Retenção
153) Valor de Retenção
154) Valor de Retenção
155) Valor de Retenção
156) Valor de Retenção
157) Valor de Retenção
158) Valor de Retenção
159) Valor de Retenção
160) Valor de Retenção
161) Valor de Retenção
162) Valor de Retenção
163) Valor de Retenção
164) Valor de Retenção
165) Valor de Retenção
166) Valor de Retenção
167) Valor de Retenção
168) Valor de Retenção
169) Valor de Retenção
170) Valor de Retenção
171) Valor de Retenção
172) Valor de Retenção
173) Valor de Retenção
174) Valor de Retenção
175) Valor de Retenção
176) Valor de Retenção
177) Valor de Retenção
178) Valor de Retenção
179) Valor de Retenção
180) Valor de Retenção
181) Valor de Retenção
182) Valor de Retenção
183) Valor de Retenção
184) Valor de Retenção
185) Valor de Retenção
186) Valor de Retenção
187) Valor de Retenção
188) Valor de Retenção
189) Valor de Retenção
190) Valor de Retenção
191) Valor de Retenção
192) Valor de Retenção
193) Valor de Retenção
194) Valor de Retenção
195) Valor de Retenção
196) Valor de Retenção
197) Valor de Retenção
198) Valor de Retenção
199) Valor de Retenção
200) Valor de Retenção
201) Valor de Retenção
202) Valor de Retenção
203) Valor de Retenção
204) Valor de Retenção
205) Valor de Retenção
206) Valor de Retenção
207) Valor de Retenção
208) Valor de Retenção
209) Valor de Retenção
210) Valor de Retenção
211) Valor de Retenção
212) Valor de Retenção
213) Valor de Retenção
214) Valor de Retenção
215) Valor de Retenção
216) Valor de Retenção
217) Valor de Retenção
218) Valor de Retenção
219) Valor de Retenção
220) Valor de Retenção
221) Valor de Retenção
222) Valor de Retenção
223) Valor de Retenção
224) Valor de Retenção
225) Valor de Retenção
226) Valor de Retenção
227) Valor de Retenção
228) Valor de Retenção
229) Valor de Retenção
230) Valor de Retenção
231) Valor de Retenção
232) Valor de Retenção
233) Valor de Retenção
234) Valor de Retenção
235) Valor de Retenção
236) Valor de Retenção
237) Valor de Retenção
238) Valor de Retenção
239) Valor de Retenção
240) Valor de Retenção
241) Valor de Retenção
242) Valor de Retenção
243) Valor de Retenção
244) Valor de Retenção
245) Valor de Retenção
246) Valor de Retenção
247) Valor de Retenção
248) Valor de Retenção
249) Valor de Retenção
250) Valor de Retenção
251) Valor de Retenção
252) Valor de Retenção
253) Valor de Retenção
254) Valor de Retenção
255) Valor de Retenção
256) Valor de Retenção
257) Valor de Retenção
258) Valor de Retenção
259) Valor de Retenção
260) Valor de Retenção
261) Valor de Retenção
262) Valor de Retenção
263) Valor de Retenção
264) Valor de Retenção
265) Valor de Retenção
266) Valor de Retenção
267) Valor de Retenção
268) Valor de Retenção
269) Valor de Retenção
270) Valor de Retenção
271) Valor de Retenção
272) Valor de Retenção
273) Valor de Retenção
274) Valor de Retenção
275) Valor de Retenção
276) Valor de Retenção
277) Valor de Retenção
278) Valor de Retenção
279) Valor de Retenção
280) Valor de Retenção
281) Valor de Retenção
282) Valor de Retenção
283) Valor de Retenção
284) Valor de Retenção
285) Valor de Retenção
286) Valor de Retenção
287) Valor de Retenção
288) Valor de Retenção
289) Valor de Retenção
290) Valor de Retenção
291) Valor de Retenção
292) Valor de Retenção
293) Valor de Retenção
294) Valor de Retenção
295) Valor de Retenção
296) Valor de Retenção
297) Valor de Retenção
298) Valor de Retenção
299) Valor de Retenção
300) Valor de Retenção
301) Valor de Retenção
302) Valor de Retenção
303) Valor de Retenção
304) Valor de Retenção
305) Valor de Retenção
306) Valor de Retenção
307) Valor de Retenção
308) Valor de Retenção
309) Valor de Retenção
310) Valor de Retenção
311) Valor de Retenção
312) Valor de Retenção
313) Valor de Retenção
314) Valor de Retenção
315) Valor de Retenção
316) Valor de Retenção
317) Valor de Retenção
318) Valor de Retenção
319) Valor de Retenção
320) Valor de Retenção
321) Valor de Retenção
322) Valor de Retenção
323) Valor de Retenção
324) Valor de Retenção
325) Valor de Retenção
326) Valor de Retenção
327) Valor de Retenção
328) Valor de Retenção
329) Valor de Retenção
330) Valor de Retenção
331) Valor de Retenção
332) Valor de Retenção
333) Valor de Retenção
334) Valor de Retenção
335) Valor de Retenção
336) Valor de Retenção
337) Valor de Retenção
338) Valor de Retenção
339) Valor de Retenção
340) Valor de Retenção
341) Valor de Retenção
342) Valor de Retenção
343) Valor de Retenção
344) Valor de Retenção
345) Valor de Retenção
346) Valor de Retenção
347) Valor de Retenção
348) Valor de Retenção
349) Valor de Retenção
350) Valor de Retenção
351) Valor de Retenção
352) Valor de Retenção
353) Valor de Retenção
354) Valor de Retenção
355) Valor de Retenção
356) Valor de Retenção
357) Valor de Retenção
358) Valor de Retenção
359) Valor de Retenção
360) Valor de Retenção
361) Valor de Retenção
362) Valor de Retenção
363) Valor de Retenção
364) Valor de Retenção
365) Valor de Retenção
366) Valor de Retenção
367) Valor de Retenção
368) Valor de Retenção
369) Valor de Retenção
370) Valor de Retenção
371) Valor de Retenção
372) Valor de Retenção
373) Valor de Retenção
374) Valor de Retenção
375) Valor de Retenção
376) Valor de Retenção
377) Valor de Retenção
378) Valor de Retenção
379) Valor de Retenção
380) Valor de Retenção
381) Valor de Retenção
382) Valor de Retenção
383) Valor de Retenção
384) Valor de Retenção
385) Valor de Retenção
386) Valor de Retenção
387) Valor de Retenção
388) Valor de Retenção
389) Valor de Retenção
390) Valor de Retenção
391) Valor de Retenção
392) Valor de Retenção
393) Valor de Retenção
394) Valor de Retenção
395) Valor de Retenção
396) Valor de Retenção
397) Valor de Retenção
398) Valor de Retenção
399) Valor de Retenção
400) Valor de Retenção
401) Valor de Retenção
402) Valor de Retenção
403) Valor de Retenção
404) Valor de Retenção
405) Valor de Retenção
406) Valor de Retenção
407) Valor de Retenção
408) Valor de Retenção
409) Valor de Retenção
410) Valor de Retenção
411) Valor de Retenção
412) Valor de Retenção
413) Valor de Retenção
414) Valor de Retenção
415) Valor de Retenção
416) Valor de Retenção
417) Valor de Retenção
418) Valor de Retenção
419) Valor de Retenção
420) Valor de Retenção
421) Valor de Retenção
422) Valor de Retenção
423) Valor de Retenção
424) Valor de Retenção
425) Valor de Retenção
426) Valor de Retenção
427) Valor de Retenção
428) Valor de Retenção
429) Valor de Retenção
430) Valor de Retenção
431) Valor de Retenção
432) Valor de Retenção
433) Valor de Retenção
434) Valor de Retenção
435) Valor de Retenção
436) Valor de Retenção
437) Valor de Retenção
438) Valor de Retenção
439) Valor de Retenção
440) Valor de Retenção
441) Valor de Retenção
442) Valor de Retenção
443) Valor de Retenção
444) Valor de Retenção
445) Valor de Retenção
446) Valor de Retenção
447) Valor de Retenção
448) Valor de Retenção
449) Valor de Retenção
450) Valor de Retenção
451) Valor de Retenção
452) Valor de Retenção
453) Valor de Retenção
454) Valor de Retenção
455) Valor de Retenção
456) Valor de Retenção
457) Valor de Retenção
458) Valor de Retenção
459) Valor de Retenção
460) Valor de Retenção
461) Valor de Retenção
462) Valor de Retenção
463) Valor de Retenção
464) Valor de Retenção
465) Valor de Retenção
466) Valor de Retenção
467) Valor de Retenção
468) Valor de Retenção
469) Valor de Retenção
470) Valor de Retenção
471) Valor de Retenção
472) Valor de Retenção
473) Valor de Retenção
474) Valor de Retenção
475) Valor de Retenção
476) Valor de Retenção
477) Valor de Retenção
478) Valor de Retenção
479) Valor de Retenção
480) Valor de Retenção
481) Valor de Retenção
482) Valor de Retenção
483) Valor de Retenção
484) Valor de Retenção
485) Valor de Retenção
486) Valor de Retenção
487) Valor de Retenção
488) Valor de Retenção
489) Valor de Retenção
490) Valor de Retenção
491) Valor de Retenção
492) Valor de Retenção
493) Valor de Retenção
494) Valor de Retenção
495) Valor de Retenção
496) Valor de Retenção
497) Valor de Retenção
498) Valor de Retenção
499) Valor de Retenção
500) Valor de Retenção
501) Valor de Retenção
502) Valor de Retenção
503) Valor de Retenção
504) Valor de Retenção
505) Valor de Retenção
506) Valor de Retenção
507) Valor de Retenção
508) Valor de Retenção
509) Valor de Retenção
510) Valor de Retenção
511) Valor de Retenção
512) Valor de Retenção
513) Valor de Retenção
514) Valor de Retenção
515) Valor de Retenção
516) Valor de Retenção
517) Valor de Retenção
518) Valor de Retenção
519) Valor de Retenção
520) Valor de Retenção
521) Valor de Retenção
522) Valor de Retenção
523) Valor de Retenção
524) Valor de Retenção
525) Valor de Retenção
526) Valor de Retenção
527) Valor de Retenção
528) Valor de Retenção
529) Valor de Retenção
530) Valor de Retenção
531) Valor de Retenção
532) Valor de Retenção
533) Valor de Retenção
534) Valor de Retenção
535) Valor de Retenção
536) Valor de Retenção
537) Valor de Retenção
538) Valor de Retenção
539) Valor de Retenção
540) Valor de Retenção
541) Valor de Retenção
542) Valor de Retenção
543) Valor de Retenção
544) Valor de Retenção
545) Valor de Retenção
546) Valor de Retenção
547) Valor de Retenção
548) Valor de Retenção
549) Valor de Retenção
550) Valor de Retenção
551) Valor de Retenção
552) Valor de Retenção
553) Valor de Retenção
554) Valor de Retenção
555) Valor de Retenção
556) Valor de Retenção
557) Valor de Retenção
558) Valor de Retenção
559) Valor de Retenção
560) Valor de Retenção
561) Valor de Retenção
562) Valor de Retenção
563) Valor de Retenção
564) Valor de Retenção
565) Valor de Retenção
566) Valor de Retenção
567) Valor de Retenção
568) Valor de Retenção
569) Valor de Retenção
570) Valor de Retenção
571) Valor de Retenção
572) Valor de Retenção
573) Valor de Retenção
574) Valor de Retenção
575) Valor de Retenção
576) Valor de Retenção
577) Valor de Retenção
578) Valor de Retenção
579) Valor de Retenção
580) Valor de Retenção
581) Valor de Retenção
582) Valor de Retenção
583) Valor de Retenção
584) Valor de Retenção
585) Valor de Retenção
586) Valor de Retenção
587) Valor de Retenção
588) Valor de Retenção
589) Valor de Retenção
590) Valor de Retenção
591) Valor de Retenção
592) Valor de Retenção
593) Valor de Retenção
594) Valor de Retenção
595) Valor de Retenção
596) Valor de Retenção
597) Valor de Retenção
598) Valor de Retenção
599) Valor de Retenção
600) Valor de Retenção
601) Valor de Retenção
602) Valor de Retenção
603) Valor de Retenção
604) Valor de Retenção
605) Valor de Retenção
606) Valor de Retenção
607) Valor de Retenção
608) Valor de Retenção
609) Valor de Retenção
610) Valor de Retenção
611) Valor de Retenção
612) Valor de Retenção
613) Valor de Retenção
614) Valor de Retenção
615) Valor de Retenção
616) Valor de Retenção
617) Valor de Retenção
618) Valor de Retenção
619) Valor de Retenção
620) Valor de Retenção
621) Valor de Retenção
622) Valor de Retenção
623) Valor de Retenção
624) Valor de Retenção
625) Valor de Retenção
626) Valor de Retenção
627) Valor de Retenção
628) Valor de Retenção
629) Valor de Retenção
630) Valor de Retenção
631) Valor de Retenção
632) Valor de Retenção
633) Valor de Retenção
634) Valor de Retenção
635) Valor de Retenção
636) Valor de Retenção
637) Valor de Retenção
638) Valor de Retenção
639) Valor de Retenção
640) Valor de Retenção
641) Valor de Retenção
642) Valor de Retenção
643) Valor de Retenção
644) Valor de Retenção
645) Valor de Retenção
646) Valor de Retenção
647) Valor de Retenção
648) Valor de Retenção
649) Valor de Retenção
650) Valor de Retenção
651) Valor de Retenção
652) Valor de Retenção
653) Valor de Retenção
654) Valor de Retenção
655) Valor de Retenção
656) Valor de Retenção
657) Valor de Retenção
658) Valor de Retenção
659) Valor de Retenção
660) Valor de Retenção
661) Valor de Retenção
662) Valor de Retenção
663) Valor de Retenção
664) Valor de Retenção
665) Valor de Retenção
666) Valor de Retenção
667) Valor de Retenção
668) Valor de Retenção
669) Valor de Retenção
670) Valor de Retenção
671) Valor de Retenção
672) Valor de Retenção
673) Valor de Retenção
674) Valor de Retenção
675) Valor de Retenção
676) Valor de Retenção
677) Valor de Retenção
678) Valor de Retenção
679) Valor de Retenção
680) Valor de Retenção
681) Valor de Retenção
682) Valor de Retenção
683) Valor de Retenção
684) Valor de Retenção
685) Valor de Retenção
686) Valor de Retenção
687) Valor de Retenção
688) Valor de Retenção
689) Valor de Retenção
690) Valor de Retenção
691) Valor de Retenção
692) Valor de Retenção
693) Valor de Retenção
694) Valor de Retenção
695) Valor de Retenção
696) Valor de Retenção
697) Valor de Retenção
698) Valor de Retenção
699) Valor de Retenção
700) Valor de Ret



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000181
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPUA3, ou=Autenticado
 por ARIESCAP PR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000181
 Dados: 2019.02.15 17:41:32 -02'00'



Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0146

Página 1 de 1

Sumário

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

DATA: 25/01/19 ABERTURA: 08/02/19 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	72,00	2.160,00
02	CV TYRES EIRELI	63,80	9.570,00
03	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	79,00	632,00
04	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	140,00	5.600,00
05	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	166,00	3.320,00
06	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	139,00	2.780,00
07	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	33,80	676,00
08	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	35,00	700,00
09	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	43,00	430,00
10	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	55,50	666,00
11	CV TYRES EIRELI	306,00	2.448,00
12	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	337,00	3.370,00
13	CV TYRES EIRELI	1.009,00	20.180,00
14	CV TYRES EIRELI	2.380,00	54.740,00
15	RK2 PNEUS EIRELI	1.989,00	15.912,00
16	CV TYRES EIRELI	446,00	4.460,00
17	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	633,00	7.596,00
18	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	404,00	4.848,00
19	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	469,00	1.956,00
20	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	839,00	16.780,00
22	CV TYRES EIRELI	649,00	38.940,00
23	RK2 PNEUS EIRELI	1.168,00	70.080,00
24	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	1.255,00	6.275,00
25	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	1.264,00	25.280,00
26	CV TYRES EIRELI	1.179,00	70.740,00
27	CV TYRES EIRELI	1.247,00	37.410,00
28	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	1.433,00	7.165,00
29	CV TYRES EIRELI	549,00	15.372,00
30	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	313,50	3.135,00
31	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	1.147,00	11.470,00
32	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	149,00	2.384,00
33	CV TYRES EIRELI	141,50	7.075,00
34	CV TYRES EIRELI	190,00	9.500,00
35	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	235,00	11.750,00
36	CV TYRES EIRELI	214,00	10.700,00
37	CV TYRES EIRELI	204,00	2.448,00
38	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	390,00	3.900,00
39	CV TYRES EIRELI	216,00	664,00
40	CV TYRES EIRELI	368,00	14.720,00
41	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	590,00	7.080,00
42	CV TYRES EIRELI	1.880,00	56.400,00
43	SETIM & TITON LTDA	4.100,00	16.400,00
44	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	659,00	6.590,00
45	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	965,00	4.825,00
46	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	1.470,00	7.350,00
47	CV TYRES EIRELI	399,50	11.985,00
48	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	994,00	3.976,00
49	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	2.120,00	8.480,00
50	SETIM & TITON LTDA	702,00	16.848,00
51	SETIM & TITON LTDA	14,90	298,00
52	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20,00	1.000,00
53	SETIM & TITON LTDA	23,90	239,00
54	SETIM & TITON LTDA	45,70	1.142,50
55	CV TYRES EIRELI	90,00	1.800,00
56	RK2 PNEUS EIRELI	427,00	4.270,00
57	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	316,00	2.528,00
58	CV TYRES EIRELI	2.380,00	16.660,00
59	RK2 PNEUS EIRELI	1.168,00	23.360,00
60	CV TYRES EIRELI	1.179,00	73.580,00
61	CV TYRES EIRELI	1.880,00	18.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	06.009.800/0001-05	61.566,00
CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	428.392,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI	25.115.613/0001-03	28.978,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	03.805.667/0001-50	43.452,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-51	31.306,00
RK2 PNEUS EIRELI	26.472.570/0001-78	113.822,00
SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	34.927,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 742.243,50 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O item nº 21 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Co:4291686

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração na forma de julgamento, passando a disputa a ser menor preço por lote e alterada a forma de participação no certame para ampla concorrência. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 182.549,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Co:4291705

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 142/2018. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do projeto núcleo de apoio à saúde da família (NASF), de acordo com as especialidades de nutrição, psicologia e fisioterapia, para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
14/2019	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	1.750,45
15/2019	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.678,18
16/2019	GERALDO C GUITTI	28.360.435/0001-86	846,90
17/2019	PSJ-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04	289,97
18/2019	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE. ODONTO-MEDICO LTDA ME	11.088.993/0001-11	1.900,00

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Co:4291671

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.02.19	78.366,17
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO	14.02.19	8.400,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.02.19	9.125,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019
 FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Co:4291687

SONHOS COLCHÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.967.676/0001-59	21.520,00
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME	07.118.503/0001-05	7.220,00
LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92	562.650,00
DIMÉRIOS COM. DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI - EPP	74.127.473/0001-90	39.540,00
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	25.200,00
INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.889.035/0001-02	17.800,00
ALL LAB COMERCIAL EIRELI - EPP	19.880.964/0001-08	52.010,00
ANGULAR PROD. PARA SAÚDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37	332.864,40
COM. DE MAT. MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	48.000,00
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02	70.185,00
VALOR TOTAL		3.974.289,00

Castro, 30 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

12262/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Pública nº. 02/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Albino Wanke, Rua Indianópolis, Rua José da Silva Santos, Rua Manuel Soares de Almeida e Rua Teixeira de Lara** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Data: 21 de março de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8080 ou 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 15 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

13024/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração na forma de julgamento, passando a disputa a ser menor preço por lote e alterada a forma de participação no certame para ampla concorrência. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 182.549,04.** Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

13073/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

Contratação de agência de integração, especializado na prestação de serviço de

captação, cadastramento, seleção, coordenação e gestão de estágios, a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio, ensino técnico, ensino superior e ensino de pós-graduação, compreendendo o pagamento de bolsa auxílio, vale-transporte, seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários regularmente contratados para atuarem na prefeitura municipal de Dois Vizinhos - PR, nos termos da Lei federal nº 11.788/08, precipuamente do art. 17 desta lei, ficando a critério exclusivo da administração municipal a quantificação do número de estagiários a serem aceitos, a oportunidade do chamamento e a área respectiva.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 28 de fevereiro de 2019, até às 8 horas e 00 minutos (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 28 de fevereiro de 2019, às 8 horas e 10 minutos (Horário de Brasília)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 15 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

12815/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003 de 02/01/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 07/03/2019, para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Odontologia e Fisioterapia, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 14/02/2019. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

12877/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2019 - Republicação

Objeto: Aquisição de óleo de soja e materiais de copa e cozinha para atendimento à Alimentação Escolar e sede da Secretaria Municipal da Educação. Abertura e avaliação das propostas: 28 de fevereiro de 2019, às 11 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br ou no Nº do ID 755121. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 15 de fevereiro de 2019.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

13009/2019

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação. Objeto: aquisição de Pluviômetros, conforme Termo de Convênio nº 4500050378/2018 entre a Itaipu e o Município e de Francisco Alves, Paraná. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná. CONTRATADO: INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 87.156.352/0001-19, com sede na Estrada Eduardo Prado, Nº1670, Bairro Ipanema, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Francisco Alves - Pr. 15 de Fevereiro de 2019. DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L

12796/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 182.549,04 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 18.02.19
